## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 658, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

Altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece 0 regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, passa a vigorar com as seguintes

alteraçõ	óes:	·	·		J	· ·
11	'Art. 83					
8	§ 1º A exceção de d	que trata o	caput não	o se aplica à	s prorrogaçõ	ões de parcerias
firmada	s após a entrada em	vigor desta	Lei, exceto	no caso de l	prorrogação	de ofício prevista
em lei d	ou regulamento, exclus	sivamente p	oara a hipót	ese de atrasc	na liberação	de recursos poi
parte da	a administração pública	a.				

"Art. 88. Esta Lei entra em vigor após decorridos 360 (trezentos e sessenta) dias de sua publicação oficial." (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de outubro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

## DILMA ROUSSEFF

Miriam Belchior Tereza Campello Jorge Hage Sobrinho Gilberto Carvalho

....." (NR)